EMENDA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 86, DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 27/10/2016
Protocolo

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES

TIPO DE EMENDA: ADITIVA	**EMENDA Nº** 06

AUTOR DA EMENDA: Vereador Celso Dal Molin/PR

Acrescenta a seguinte ação ao Programa 0028 – Programa Manutenção da Infraestrutura Urbana

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	**UNIDADE**: 001 - Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas
PROGRAMA: 0028 – Programa Manutenção da Infraestrutura Urbana	
AÇÃO ACRESCIDA: Realizar recape nas seguintes ruas do Bairro Floresta: Pardais, Gaivotas, Perdizes, Arapongas, João de Barro, Garça, Andorinhas, Condor, Pelicano, Falcão, Siriema, Beija Flor, Avenida Papagaio, Pombo Correio, Flamingo, Avenida Uiruapuru, Canários, Avenida Sabiá, Avenida Curió	

Tipo	Produto (Bens ou Serviços)	Unidade de Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Total
P	Recape	Metros Quadrados	66000,000	1.563.167,68	1.563.167,68

Justificativa: A presente emenda tem o objetivo de garantir ação prioritária no PPA para ser compatibilizada com a LDO e com a LOA, sobre execução de recape em vias públicas do Bairro Floresta. A presente emenda vem ao encontro de uma solicitação feita pelo Deputado Giacobo, que garantiu emenda ao orçamento da União com valores financeiros para serem destinados aos cofres públicos municipais, para fins de realização dos serviços de recape asfáltico nessas vias. Os recursos financeiros da União serão repassados ao Município, para isso é preciso garantir que tanto o PPA, como a LDO e a LOA garanta suas ações e metas e as respectivas dotações orçamentárias, para quando o dinheiro estiver liberado, já esteja o seu processo orçamentário garantido, sob pena de o Município perder os prazos legais, e se tornar obrigado a devolver os recursos.

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 25 de outubro de 2017.

Celso Dal Molin
Vereador/PR

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA